



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

**DECRETO Nº 036/2020.**

**Prorroga o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Nonoai/RS, e prorroga as medidas Sanitárias Permanentes e Segmentadas, determinadas pelo Decreto Municipal nº 027/2020 de 11 de maio de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, no âmbito de todo território do Município de Nonoai/RS, e dá outras providências.**

**EDILSON POMPEU DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o a permanência das condições epidemiológicas que assolam o Município de Nonoai/RS, que levaram a declaração do Estado de Calamidade Pública pelo Decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Modelo de Distanciamento Controlado do Estado do Rio Grande do Sul, no qual, na avaliação de risco para a semana de 01 a 07 de junho de 2020, o Município de Nonoai encontra-se classificado como “risco médio” (Bandeira Laranja).

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado o estado de calamidade pública em todo o território do Município de Nonoai/RS, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Decreto nº 010/2020, de 20 de março de 2020, e reconhecido pelo plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, com 54 votos favoráveis e nenhum contrário, para fins do disposto no art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000 (OF-CIRC. Nº 01-20/SMP/LAG), **até 30 de junho de 2020.**

**Art. 2º** Ficam prorrogadas, **até às 24 horas do dia 07 de junho de 2020**, as medidas Sanitárias Permanentes e Segmentadas, determinadas pelo Decreto Municipal nº 027/2020,

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



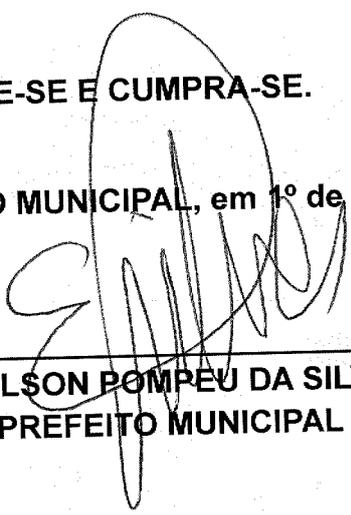
Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Nonoai**

de 11 de maio de 2020, podendo ser novamente prorrogadas ou alteradas conforme a necessidade.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de junho de 2020.**



---

**EDILSON POMPEU DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**